

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 3.137, DE 13 DE AGOSTO DE 1967

(Concede Abono Salarial e dá
outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos funcioná-
rios e servidores que perceberem, no mês de agosto, vencimentos e sa-
lários mensais inferiores a Cr\$ 9.559,60 (nove mil, quinhentos e cin-
quenta e nove cruzados e sessenta centavos) respectivamente, a conces-
são de um abono, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruza-
dos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere
o Artigo anterior será incorporado, a partir do mês de setembro se-
guinte, aos respectivos vencimentos e salários.

ARTIGO 2º - O valor do "Piso Salarial" dos
vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Prefeitura
passa a ser de Cr\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro
cruzados).

ARTIGO 3º - A medida que alude o Artigo
anterior não abrange os servidores do Quadro Especial de Servidores-
SES, que prestam serviços na área da saúde, nos termos do Convênio e-
xistente.

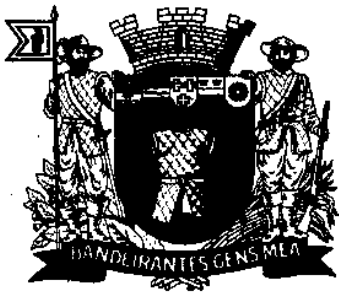
ARTIGO 4º - As disposições desta Lei são
extensivas aos inativos e aos pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da e-
xecução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias docu-
mento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 13 de agosto de 1967, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-
zes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.137/87 - PLS. 02

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de agosto de 1987.